

ERRATA Nº 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Japonvar, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.476/0001-46, com sede no endereço da Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, Estado de Minas Gerais, CEP 39.335-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva; por sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosemary Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação municipal, vem a público promover as correções abaixo especificadas no edital em epígrafe.

CONSIDERANDO recomendações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotoria de Justiça da Comarca de Brasília de Minas, MG, **FICA ALTERADO O TEMPO CONSIDERADO PARA FINS DE CONTAGEM DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, passando de 05 (cinco) anos para 07 (anos), da seguinte forma:

“4.3. (...):

I – CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: PEB-I, PEB-II, Especialista em Educação Básica, e Professor de Apoio: (...)

a.2) Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional dos últimos 07 (sete) anos, ou seja, a partir de janeiro de 2017; exclusivamente em escolas da REDE MUNICIPAL DE JAPONVAR-MG, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada mês efetivamente trabalhado, limitando-se a no máximo 30 (trinta) pontos atribuídos, conforme item 9.1. Tabela 2.

a.3.) É considerado o mês completo que trata o Item acima, o período de 30 em 30 dias, sendo desprezadas as frações; e, serão acatados como comprovação:

a.3.1. Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pela Prefeitura de Japonvar-MG, e assinada pela autoridade competente; referida certidão poderá ser original; ou, em cópia simples e legível acompanhada da original para fins de autenticação administrativa; relativamente aos últimos 07 (sete) anos (de janeiro/2017 até 31/12/2023).

a.3.2. Contrato de Trabalho Temporário, firmado com a Prefeitura de Japonvar-MG, constando o cargo, o nome completo do candidato

(prestador de serviço) e a data de início e término da prestação serviço; apresentados em original; ou, cópia legível devidamente acompanhada do original para fins de autenticação administrativa; será considerada exercício profissional dos últimos 07 (sete) anos (de janeiro de 2017 até dezembro/2023);”

“II – DEMAIS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Assistente de Educação, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Nutricionista, Assistente Social, Auxiliar de Secretaria, Monitor Escolar e Servente Escolar: (...)”

a.2) Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional dos **últimos 07 (sete) anos, ou seja, a partir de janeiro de 2017;** em qualquer órgão público municipal, estadual ou federal; sendo atribuído 01 (um) ponto para cada mês efetivamente trabalhado, limitando-se a no máximo 30 (trinta) pontos atribuídos, conforme item 9.1. Tabela 2.

a.3.) É considerado o mês completo que trata o Item acima, o período de 30 em 30 dias, sendo desprezadas as frações; e, serão acatados como comprovação:

a.3.1. Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público (federal, estadual ou municipal) em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente; referida certidão poderá ser original; ou, em cópia simples e legível acompanhada da original para fins de autenticação administrativa; relativamente aos **últimos 07 (sete) anos (de janeiro/2017 até 31/12/2023);**

a.3.2. Contrato de Trabalho Temporário, expedido pelo órgão público (federal, estadual ou municipal) em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação serviço; apresentados em original; ou, cópia legível devidamente acompanhada do original para fins de autenticação administrativa; será considerada exercício profissional dos **últimos 07 (sete) anos (de janeiro de 2017 até dezembro/2023);”**

Em razão das alterações acima especificadas, **FICA ALTERADA AS SEGUINTE CLÁUSULAS E SEUS QUADROS:**

9.1. EXERCÍCIO PROFISSIONAL

I - CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO para vagas de PEB-I, PEB-II, Especialista em Educação Básica, e Professor de Apoio:

TABELA 1

DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE DIAS
<i>No Tempo de serviço prestado no cargo/função pretendido; exclusivamente na Rede Municipal de Japonvar/MG</i>	<i>1,0 (um) ponto para cada mês efetivamente trabalho no cargo/função pretendido (período de 30 em 30 dias, desprezadas as frações); declarado pelo candidato e comprovado por meio de certidão de contagem ou cópias de contratos temporários de trabalho; será computado apenas o tempo verificado nos últimos 07 (sete) anos, ou seja, a partir de 1º/01/2017 até 31/12/2023, desde que prestado no município de Japonvar/MG, limitadas ao máximo de 30 (trinta) pontos</i>
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30 PONTOS	

II – DEMAIS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA para as vagas de Assistente de Educação, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Nutricionista, Assistente Social, Auxiliar de Secretaria, Monitor Escolar e Servente Escolar:

TABELA 2

DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE DIAS
<i>Tempo de serviço prestado no cargo/função pretendido; podendo ser no serviço público em qualquer órgão federal, estadual ou municipal</i>	<i>1,0 (um) ponto para cada mês efetivamente trabalho no cargo/função pretendido (período de 30 em 30 dias, desprezadas as frações); declarado pelo candidato e comprovado por meio de certidão de contagem ou cópias de contratos temporários de trabalho; será computado apenas o tempo verificado nos últimos 07 (sete) anos, ou seja, a partir de 1º/01/2017 até 31/12/2023, prestado em qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, limitadas ao máximo de 30 (trinta) pontos</i>
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30 PONTOS	

De igual forma, ainda em razão das alterações acima mencionadas, **FICA ALTERADO O TEXTO AUXILIAR DO ANEXO II** que se refere ao tempo de experiência, da seguinte forma:

“Experiência Profissional: informar tempo de serviço, conforme item 4.3 do edital.

*Se PEB-I, PEB-II, Especialista ou Professor de Apoio, informar no máximo 30 (trinta) pontos, sendo 01 (ponto) para cada mês trabalhado nas escolas municipais de Japonvar-MG, entre **01/01/2017 e 31/12/2023**, considerado mês o período de 30 em 30 dias.*

Se a contagem de tempo do servidor estiver expressa em dias; basta dividir o total de dias por 30 e desprezar as frações.

*Para os demais cargos, informar no máximo 30 (trinta) pontos, sendo 01 (ponto) para cada mês trabalhado em qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que seja no cargo pretendido, contados apenas entre **01/01/2017 e 31/12/2023**, considerado mês o período de 30 em 30 dias.”*

FICA ALTERADO O TÍTULO DO ANEXO II, passando a ser:

“ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024 EDUCAÇÃO – CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”

FICAM ALTERADAS AS IDENTIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO NOS ANEXO I e III, da seguinte forma:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 EDUCAÇÃO”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens.

Japonvar (MG), 06 de fevereiro de 2024.

WELSON GONÇAVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSEMARY FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação